



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349 / 2022.**

Trata-se de projeto de lei que visa a inserir na lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 (Calendário oficial de eventos do Município de São Paulo), a comemoração do “Dia Municipal da Grafotécnica”, anualmente, no dia 10 de outubro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Segundo a justificativa trazida pelo autor do PL, a “*Grafoscopia, também denominada como ‘grafotécnica’ ou ‘grafotecnia’, caracteriza-se como ciência responsável pela análise pericial da escrita, atribuindo em seu aval, veracidade, falsidade ou a autoria gráfica do documento, usando-se de atributos individualizadores para tanto*”.

A comemoração proposta busca “*atender um antigo anseio daqueles que realizam atividades grafotécnicas no Município de São Paulo, serviços essenciais para regular o exercício jurisdicional, eis que conferem a autenticidade de documentos*”, reconhecendo assim “*o valioso serviço de milhares de indivíduos desta cidade, nomeados pelos Juízes e demais operadores do direito para solucionar imbróglios*”.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, e o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes,